LEI Nº 2.642/2009, DE 18 DE JUNHO DE 2009

"ALTERA O ART. 2º E 4º DA LEI Nº. 2.620/2009, DE 29 DE ABRIL DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO FINANCEIRA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO INSCRITO NO ART. 206, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 15, DA LEI Nº 9394/96 E ART. 19, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 2º da Lei nº. 2.620, de 29 de abril de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** – (...)*

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Os § 1º e 2º deste artigo excepcionar-se-ão no final do ano de 2009, em decorrência do fechamento bimestral (novembro e dezembro) devendo os repasses tornarem-se proporcionais a tal período. (NR)

Art.4º *A realização de despesas pelo Circulo de Pais e Mestres observará as normas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93 e as Lei Orçamentárias e Municipais." (NR)*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE JUNHO DE 2009.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO